



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza dos brises e esquadrias das fachadas, a serem realizados nas dependências da Representação do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas (REP-AL).

2. Do Estudo Técnico Preliminar:

O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à **peça nº 07** do TC 022.972/2024-2.

3. Da Fundamentação legal:

Contratação direta realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos seguintes normativos:

- a) Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b) Portarias-TCU nº 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c) Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

4. Da Formalização da Contratação:

- 4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2. A presente contratação vincula-se ao respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta comercial da empresa **FACIT FACHADAS LTDA**, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei. Informações essas que deverão estar consignadas na Nota de Empenho, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

5. Do Orçamento da Contratação:

O orçamento estimado para a contratação é **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** anual, conforme proposta de preço de menor valor obtida, conforme propostas de orçamentos enviadas por fornecedores, **peças 03, 04 e 14.**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ☒ Global ☐ Por item

6. Do Controle de Risco de Fracionamento:

- 6.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº 175/2022 e §§ 3º e 4º ambos do art. 7º da Portaria-TCU nº 121/2023.
- 6.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº **2295**, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº **01** deste processo, bem



como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

7. Da Proposta:

- 7.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto, conforme **item 12** deste Termo.
- 7.2. O valor da proposta deverá abranger todos os custos para a execução do objeto desta contratação.
- 7.3. A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8. Da Qualificação/Habilitação:

- 8.1. Para esta contratação direta, **as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:
 - 8.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho; e
- 8.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.
- 8.3. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:
 - 8.3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante;
 - 8.3.2. Comprovação de 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(-ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, demonstrando que executa ou executou contratos para prestação de serviços de limpeza de brises semelhantes ao objeto dessa contratação.
- 8.4. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentadas:
 - 8.4.1. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
 - 8.4.2. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante; do contrato social da proponente, em que



conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9. Do Local de Execução dos Serviços:

9.1. Tribunal de Contas da União, Av. Dom Antônio Brandão, 326 – Farol, Maceió – AL, CEP 57051-190.

10. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:

10.1. O prazo de vigência desta Contratação será de 12 (doze) meses, a contar do aceite, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

10.1.1. A CONTRATADA deverá dar o aceite da nota de empenho no prazo de 48 horas a contar do envio da nota de empenho pela CONTRATANTE.

10.2. Deverá ser realizada 1 (uma) limpeza a cada 3 (três) meses, contemplando 4 (quatro) limpezas ao longo da vigência contratual.

10.3. A empresa prestadora dos serviços deverá finalizar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

11. Da vistoria prévia:

11.1. Será facultada visita de vistoria com o objetivo de garantir à Contratante a certeza de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto da contratação e, via de consequência, que suas propostas de preços refletem com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos itens relativos à contratação em estudo, minimizando as chances de inexecução contratual.

11.1.1. Dado que é prescindível o conhecimento das particularidades do objeto, por se tratar de uma contratação cujos critérios e especificações técnicas foram amplamente discutidos neste Termo, recomenda-se a realização de vistoria.

11.2. A vistoria, quando requerida, deverá ser agendada mediante email e/ou telefone elencados abaixo:

- a) E-mail para agendamento de vistoria: *rep-al@tcu.gov.br*;
- b) Telefone para agendamento de vistoria: (82) 4009-6971.

12. Das Especificações dos Serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	▪ A empresa contratada será responsável pela execução completa da limpeza dos brises de alumínio com pintura eletrostática na cor marrom, modelo painel AB-200, com as seguintes dimensões aproximadas (largura x altura x	4 ao ano ¹	R\$ 12.400,00

¹ A limpeza será realizada trimestralmente, totalizando 4 limpezas dentro de 1 (um) ano.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

	comprimento): 200 x 75 x 2863 mm em 10 trechos, 200 x 75 x 2864 mm em 1 trecho, 200 x 75 x 2203 mm em 2 trechos, 200 x 75 x 2198 mm em 1 trecho, e 200 x 75 x 2752 mm em 4 trechos. Cada trecho corresponde a uma coluna composta por 30 brises, totalizando 540 brises que deverão ser limpos. ▪ Os brises encontram-se em alturas variando entre 4 e 11 metros, medidos a partir do piso térreo, abrangendo uma área total de 328 m². ▪ A limpeza também incluirá 341 m² de esquadrias localizadas em alturas entre 4 e 11 metros.		
--	---	--	--

Nota:

1 - A limpeza será realizada trimestralmente, totalizando 4 limpezas dentro de 1 (um) ano.

13. Das Obrigações:**13.1. Da CONTRATADA:**

- 13.1.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao serviço contratado;
- 13.1.2. Fornecer o serviço de acordo com a proposta enviada;
- 13.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 13.1.4. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
- 13.1.5. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 13.1.6. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos produtos fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 13.1.7. Refazer os serviços, às suas custas, caso apresentem desconformidade com a proposta ou as especificações técnicas estabelecidas neste Termo, constatada pela unidade fiscalizadora.
- 13.1.8. O(s) profissional(is) indicado(s) para execução dos serviços deverá(ão):
 - 13.1.8.1. Apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão para as atividades em altura.
 - 13.1.8.2. Certificado de conclusão de curso sobre a Norma Regulamentadora de Trabalho em Altura (NR 35), finalizado nos últimos 24 meses, contados da data da apresentação dos documentos.
 - 13.1.8.3. Realizar os serviços devidamente equipados com os EPIs indicados pela NR 35.
- 13.1.9. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será de total responsabilidade desta.



13.1.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

13.1.11. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13.2. Da CONTRATANTE:

13.2.1. Expedir Ordem de Serviço;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;

13.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando o refazimento dos serviços contratados em que se verifiquem desconformidade com a proposta e/ou com as especificações técnicas previstas neste Termo;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

13.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços devidamente executados e aceitos pela fiscalização.

14. Do recebimento dos serviços:

14.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal devidamente designado em portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, definitivamente, pela Unidade Fiscalizadora, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

14.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido no prazo de cinco dias corridos contados do fim de cada mês de adimplemento da prestação dos serviços, e não constituirá sua aceitação, mas sim a conferência relacionada aos quantitativos e especificações exigidos, dentre outros.

14.2.1. O TRP servirá de base para o faturamento e a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

14.2.2. Havendo qualquer apontamento ou restando constatado que o serviço entregue não atende aos requisitos do Termo de Referência ou da proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de dez dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste termo.

14.3.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

14.4. O TRD, juntamente com a nota Fiscal/fatura/recibo, presta-se à liquidação da respectiva despesa.

15. Da liquidação e do pagamento:

15.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

15.2. Somente serão pagos os itens efetivamente recebidos.

15.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), em até 10 dias úteis, contado da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo correspondente.

15.4. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.

15.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções sociais e tributárias na fonte, conforme legislações vigentes na fonte nos seguintes termos:

15.5.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

15.5.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.

15.5.3. A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:

- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição para seguridade social - COFINS; e
- d) Contribuição para o PIS/PASEP.

15.5.4. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

15.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa citada no item 15.5.4.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8. Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela empresa após apontamento da fiscalização.

16. Das Sanções:

16.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023:



- 16.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por item e por dia de atraso na entrega, considerando os prazos estabelecidos **no item 10** deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.
- 16.3. A Contratada estará sujeita à multa de até 10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de prestação de serviços fora das especificações estabelecidas **no item 12** e/ou descumprimento das condições estabelecidas **no item 13**.
- 16.4. A inexecução parcial do contrato ou de suas parcelas poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado **no item 16.2** for superior a 20 dias.
- 16.5. Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 16.6. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado **no item 16.2** for igual ou superior a 30 dias, não houver parcela executada, ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 16.7. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 16.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 16.10. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 16.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.12. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.13. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

17. Do Responsável pelas especificações técnicas da proposta

Serviço de Gestão Regionalizada das Regiões Norte e Nordeste – Seger-1/Direp/SecAmbientes

18. Do Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

19. Do Responsável pela Fiscalização:

Serviço de Gestão Regionalizada das Regiões Norte e Nordeste – Seger-1/Direp//SecAmbientes, ou outra unidade que vier a sucedê-lo.

20. Do Responsável pelo pagamento:

Serviço de Pagamento a Fornecedores das Representações do TCU nos Estados – SPF-REP/Deof/SecCompras, ou outro que vier a sucedê-lo.